



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1720/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE REQUERIMENTO E HABILITAÇÃO, ATIVIDADES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, BEM COMO PELAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – IPS/SMJ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o OF/IPS/Nº 256/2021 de 05/07/2021, e as informações constantes no processo nº 9945/2021 de 05/11/2021;

- considerando o disposto nos Artigos 71 e 72, incisos VI e IX e o Artigo 90, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em razão da segregação das atividades, os responsáveis pelas atividades de requerimento e habilitação, pelas atividades de concessão de benefícios, e pelas atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios, os ocupantes dos cargos a seguir:

I – Ficar responsável pelas **atividades de requerimento e habilitação**, o servidor nomeado ou designado para exercer a função de Gerente Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá;

II – Ficar responsável pelas **atividades de concessão de benefícios**, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá o qual demandará parecer jurídico prévio ao servidor nomeado ou designado para exercer a função de Advogado (a) para atendimento as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá;

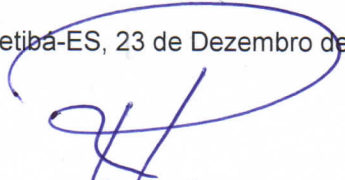
III – Ficar responsável pelas **atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios**, o servidor nomeado ou designado para exercer a função de Assessor Administrativo de Recursos Humanos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Dezembro de 2021.


HILÁRIO RØEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA